

Prefeitura Municipal de Bebedouro

LEI Nº 4406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a revisão salarial anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESBVC.

§ 1º O percentual de reajuste de que trata esta lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões com paridade.

§ 2º O percentual de reajuste de que trata esta lei também será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões sem paridade, em razão da suspensão temporária dos efeitos do art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, por decisão do Supremo Tribunal Federal - STF.

§ 3º Na forma do disposto no art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão médico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º A revisão salarial anual de que trata a presente lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de dezembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de dezembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escríaturaria

"Deus seja Louvado"